



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

DECRETO N° 11/2022

PASTOS BONS, 13 de setembro de 2022

**Dispõe sobre Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Diretor Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o Art. 206 da Constituição Federal, que diz que, dentre outros, o ensino será ministrado como base no princípio da Gestão Democrática;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, inciso VIII, Artigo 14, Artigo 56 e Artigo 64, que tratam dos processos de Gestão Democrática e da participação da comunidade escolar e dos critérios de formação dos profissionais da Educação para o exercício das atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para atuar na educação básica.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e especificamente ao que consta no Art.2º, inciso VI, que traz a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública como uma de suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 031/2018 do Conselho Estadual de Educação - CEE/MA, que trata do Credenciamento das instituições da rede pública de ensino, Artigo 5º, inciso XIII, alínea I, e das exigências de habilitação do Diretor Escolar;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2/2022, do Conselho Municipal de Educação de Pastos Bons- CME/PB, Artigo 3º, inciso XVII, alínea I, que trata da exigência de comprovação de habilitação do Diretor escolar em curso de graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura plena com pós-graduação na área de Gestão ou Administração Escolar, para efeitos de credenciamento das escolas que ofertam educação básica.

**CONSIDERANDO** o Artigo 4º, incisos V e XI, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica do município de Pastos Bons – MA, que trazem, respectivamente, a Gestão Democrática no ensino público municipal como um dos seus objetivos, e os critérios que subsidiam a seleção de recursos humanos para atuação na rede de ensino; o Artigo 31º que trata dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, quando designados para ocupar cargo em comissão, traz nos incisos I e II, respectivamente, que as funções de Direção e Vice Direção serão ocupadas por profissionais pertencentes ao Quadro Permanente e Estável dos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Profissionais do Magistério da Educação Básica do município, e serão eleitos e/ou seletivados pela comunidade escolar para um mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser licenciado em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura, desde que tenha Pós-graduação na área pedagógica, obedecendo aos critérios exigidos para o administrador escolar e comprovação mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na rede de ensino do município e que a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Ato Regulamentar as regras e critérios para a escolha dos Diretores das escolas.

**CONSIDERANDO** o Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

**CONSIDERANDO** o que consta na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR do FUNDEB em 2023.

O PREFEITO DE PASTOS BONS, **ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** que:

**Art. 1º** A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar de processo seletivo para o cargo de Gestor de Unidade Escolar.

**Parágrafo único.** A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

**Art. 2º** Serão considerados aptos a ocuparem o cargo de Diretor, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 3.073 (três mil e setenta e três) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 4.390 (quatro mil trezentos e noventa) pontos da avaliação.

**Art. 4º** A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por portaria com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Servidor da área de recursos humanos da Secretaria de Educação;
- III- Coordenador Municipal de Educação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

IV - Procurador Jurídico do município;

V – 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;

VI- 02 (dois) Servidores com amplo conhecimento pedagógico indicado pelo Secretário de Educação;

VII- 02(dois) representantes de Professores da Educação Básica Municipal indicados por sua categoria.

VIII- 01 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem concorrer ao cargo de Diretor;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos ao cargo.

§ 3º Para aferição dos critérios avaliativos, a comissão aplicará instrumento de avaliação aos servidores e alunos da escola na qual o candidato a Diretor estiver concorrendo.

**Art. 5º** A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo automaticamente eliminados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto, e considerado apto aquele que obtiver maior pontuação.

**Parágrafo único.** Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

**Art. 6º** Integra este Decreto os instrumentos de avaliação, Anexos I e II.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

**ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320**

Assinado de forma digital por ENOQUE  
FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2022.09.13 15:03:21 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal de Pastos Bons**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## ANEXO I

### AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Período da avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I- ASSIDUIDADE</b>		
1- Nunca teve falta injustificada no período	100	
2- Teve uma falta injustificada no período	80	
3- Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4- Teve três faltas injustificadas no período	40	
5- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>290</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>II- AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICO</b>		
1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2- Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	60	
4- Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dia	50	
5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
6- Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dia	10	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	330	
-------------------------	-----	--

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>III-PONTUALIDADE</b>		
1- Nunca chegou atrasado(a)	100	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3- Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1- Frequenta todas e participa	100	
2- Frequenta todas mais não participa	80	
3- Tem algumas ausências	60	
4- - Raramente frequenta as reuniões	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	240	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>V- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1- Frequenta todas e participa	100	
2- Frequenta todas mais não participa	80	
3- Tem algumas ausências	60	
4- Raramente frequenta as reuniões	00	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	240	
-------------------------	-----	--

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VI- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2- Colabora às vezes com a administração	80	
3- Colabora raramente com a administração	60	
4- Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	240	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1- É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
2- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	80	
3- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	60	
4- É comum ter atritos com colegas de trabalho	20	
5- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	10	
6- Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	270	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VIII- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1- É muito querido(a) por todos os servidores da escola.	100	
2- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	80	
3- Não tem bom relacionamento com os servidores da escola	60	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

4- É comum ter atritos com os servidores da escola	20	
5- Relaciona-se apenas com alguns servidores da escola	10	
6- Não se relaciona com os servidores da escola	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>270</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>IX- RELACIONAMENTO COM ALUNOS E PAIS</b>		
1- É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
2- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
3- Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
4- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	20	
5- Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>270</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>X-HABILIDADES/COMPETÊNCIAS</b>		
1- Comunicação: se comunica de forma clara, objetiva e adequada, assim como ouvir e dar respostas respeitadas e consistentes contribuindo para o alcance dos objetivos da escola.	0 a 100	
2- Produtividade: Envolve-se com as equipes de trabalho da escola, contribuindo para a resolução dos problemas do dia a dia e o alcance dos objetivos maiores da escola.	0 a 100	
3- Liderança: Possui capacidade de organizar, orientar e controlar atividades de equipes de trabalho visando o alcance dos objetivos maiores da instituição escolar.	0 a 100	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>300</b>	

## ANEXO II

### AValiação DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Período da avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
1- Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2- Possui curso de Mestrado em Educação	90	
3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
4- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	70	
5- Possui 1 curso de Especialização em Educação	50	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>390</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE GESTÃO</b>		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2- Possui curso de Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar	90	
3- Possui curso de Graduação e Especialização em Administração ou Gestão Escolar	80	
4- Possui curso de Pedagogia	70	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>340</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>IV- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b> (válidos a partir do ano de 2017)		

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação no período	100	
2- Tem mais de 150 horas de curso de capacitação no período	90	
3- Tem mais de 100 horas de curso de capacitação no período	80	
4- Tem mais de 50 horas de curso de capacitação no período	70	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>340</b>	
<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>
<b>V- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2- Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
3- Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
4- Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	70	
5- Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>380</b>	

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>
<b>VI- PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2- Já sofreu penalidade de advertência	60	
3- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4- Já foi punido com suspensão	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>210</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

## RESUMO DA PONTUAÇÃO

ÁREA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

Avaliação realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:



**SUMÁRIO**

DECRETO: Página.....1/6  
EXTRATOS: Página.....6/9

**DECRETO**

DECRETO Nº 11/2022, PASTOS BONS, 13 de setembro de 2022. Dispõe sobre Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Diretor Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal, que diz que, dentre outros, o ensino será ministrado como base no princípio da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, inciso VIII, Artigo 14, Artigo 56 e Artigo 64, que tratam dos processos de Gestão Democrática e da participação da comunidade escolar e dos critérios de formação dos profissionais da Educação para o exercício das atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para atuar na educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e especificamente ao que consta no Art.2º, inciso VI, que traz a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública como uma de suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2018 do Conselho Estadual de Educação - CEE/MA, que trata do Credenciamento das instituições da rede pública de ensino, Artigo 5º, inciso XIII, alínea I, e das exigências de habilitação do Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2022, do Conselho Municipal de Educação de Pastos Bons- CME/PB, Artigo 3º, inciso XVII, alínea I, que trata da exigência de comprovação de habilitação do Diretor escolar em curso de graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura plena com pós-graduação na área de Gestão ou Administração Escolar, para efeitos de credenciamento das escolas que ofertam educação básica.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, incisos V e XI, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica do município de Pastos Bons - MA, que trazem, respectivamente, a Gestão Democrática no ensino público municipal como um dos seus objetivos, e os critérios que subsidiam a seleção de recursos humanos para atuação na rede de ensino; o Artigo 31º que trata dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, quando designados para ocupar cargo em comissão, traz nos incisos I e II, respectivamente, que as funções de Direção e Vice Direção serão ocupadas por profissionais pertencentes ao Quadro

Permanente e Estável dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do município, e serão eleitos e/ou seletivados pela comunidade escolar para um mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser licenciado em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura, desde que tenha Pós-graduação na área pedagógica, obedecendo aos critérios exigidos para o administrador escolar e comprovação mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na rede de ensino do município e que a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Ato Regulamentar as regras e critérios para a escolha dos Diretores das escolas.

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR do FUNDEB em 2023.

O PREFEITO DE PASTOS BONS, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA que:

Art. 1º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar de processo seletivo para o cargo de Gestor de Unidade Escolar.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 2º Serão considerados aptos a ocuparem o cargo de Diretor, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 3.073 (três mil e setenta e três) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 4.390 (quatro mil trezentos e noventa) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por portaria com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Servidor da área de recursos humanos da Secretaria de Educação;
- III - Coordenador Municipal de Educação;
- IV - Procurador Jurídico do município;
- V - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VI - 02 (dois) Servidores com amplo conhecimento pedagógico indicado pelo Secretário de Educação;
- VII - 02 (dois) representantes de Professores da Educação Básica Municipal indicados por sua categoria.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

**Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021**



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0443, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 [ PÁG. 2 / 9 ]

VIII- 01 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- Os profissionais que pretendem concorrer ao cargo de Diretor;
- Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos ao cargo.

§ 3º Para aferição dos critérios avaliativos, a comissão aplicará instrumento de avaliação aos servidores e alunos da escola na qual o candidato a Diretor estiver concorrendo.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo automaticamente eliminados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto, e considerado apto aquele que obtiver maior pontuação.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto os instrumentos de avaliação, Anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal de Pastos Bons

ANEXO I

AValiação DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Período da avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
I- ASSIDUIDADE				
1- Nunca teve falta injustificada no período	100			
2- Teve uma falta injustificada no período	80			
3- Teve duas faltas injustificadas no período	60			
4- Teve três faltas injustificadas no período	40			
5- Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	10			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	290			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
II- AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICO				
1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100			
2- Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80			
3- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	60			
4- Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dia	50			
5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30			
6- Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dia	10			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	330			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
III-PONTUALIDADE				
• Nunca chegou atrasado(a)	100			

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA  
SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2022.09.13 19:40:01 -03'00'



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0443, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 [ PÁG. 3 / 9 ]

• Nunca saiu antes do término das aulas	80	
• Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
• Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
• É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	280	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS				
◆ Frequenta todas e participa	100			
◆ Frequenta todas mais não participa	80			
◆ Tem algumas ausências	60			
◆ - Raramente frequenta as reuniões	00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	240			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
V- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS				
Frequenta todas e participa	100			
Frequenta todas mais não participa	80			
Tem algumas ausências	60			
Raramente frequenta as reuniões	00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	240			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
VI- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR				
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100			
Colabora às vezes com a administração	80			
Colabora raramente com a administração	60			
Nunca colabora com a administração	00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	240			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
VII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES				
É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100			
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	80			

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA  
SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2022.09.13 19:40:17 -03'00'



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0443, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 [ PÁG. 4 / 9 ]

Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	60	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	20	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	10	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	270	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>VIII- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>				
É muito querido(a) por todos os servidores da escola.	100			
Tem bom relacionamento com os servidores da escola	80			
Não tem bom relacionamento com os servidores da escola	60			
É comum ter atritos com os servidores da escola	20			
Relaciona-se apenas com alguns servidores da escola	10			
Não se relaciona com os servidores da escola	00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	270			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>IX- RELACIONAMENTO COM ALUNOS E PAIS</b>				
2 É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100			
3 Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90			
4 Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60			
5 Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	20			
6 Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	270			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>X-HABILIDADES/COMPETÊNCIAS</b>				
Comunicação: se comunica de forma clara, objetiva e adequada, assim como ouvir e dar respostas respeitadas e consistentes contribuindo para o alcance dos objetivos da escola.	0 a 100			
Produtividade: Envolve-se com as equipes de trabalho da escola, contribuindo para a resolução dos problemas do dia a dia e o alcance dos objetivos maiores da escola.	0 a 100			
Liderança: Possui capacidade de organizar, orientar e controlar atividades de equipes de trabalho visando o alcance dos objetivos maiores da instituição escolar.	0 a 100			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	300			

ANEXO II

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA  
SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2022.09.13 19:40:33 -03'00'



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0443, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 [ PÁG. 5 / 9 ]

### AValiação DE DESEMPENHO PROFISSIONAL

Período da avaliação: / / a / /

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
1- Possui curso de Doutorado em Educação	100			
2- Possui curso de Mestrado em Educação	90			
3- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80			
4- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	70			
5- Possui 1 curso de Especialização em Educação	50			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>390</b>			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE GESTÃO</b>				
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100			
2- Possui curso de Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar	90			
3- Possui curso de Graduação e Especialização em Administração ou Gestão Escolar	80			
4- Possui curso de Pedagogia	70			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>340</b>			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>IV- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO (válidos a partir do ano de 2017)</b>				
• Tem mais de 200 horas de curso de capacitação no período	100			
• Tem mais de 150 horas de curso de capacitação no período	90			
• Tem mais de 100 horas de curso de capacitação no período	80			
• Tem mais de 50 horas de curso de capacitação no período	70			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>340</b>			

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS	DE
<b>V- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>				
• Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100			
• Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90			
• Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80			
• Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	70			
• Já foi diretor de escola da rede estadual	40			
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>380</b>			

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO  
NUNES DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2022.09.13 19:40:48 -03'00'



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL N° 0443, TERÇA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2022 [ PÁG. 6 / 9 ]

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO PONTOS	DE	TOTAL PONTOS OBTIDOS
VI- PENALIDADES SOFRIDAS			
1. Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100		
2. Já sofreu penalidade de advertência	60		
3. Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30		
4. Já foi punido com suspensão	20		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	210		

### RESUMO DA PONTUAÇÃO

ÁREA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

Avaliação realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 316/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ n.º 14.496.361/0001-85, Rua Santo Antonio n°610, centro, Balsas/MA neste ato representado pela Sra. Ivanilde Barros Maia, portadora do CPF n.º 973.532.303-63. DOTAÇÃO: 12.361.0064.1064.1049.0000.MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 12.122.0036.2015.0000 MANUT E FUNC DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0038.1024.0000 MANUT DO QSE - 3.3.90.30.00 Material de consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$34.394,05 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 317/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME, CNPJ n.º 14.496.361/0001-85, Rua Santo Antonio n°610, centro, Balsas/MA neste ato representado pela Sra. Ivanilde Barros Maia, portadora do CPF n.º 973.532.303-63. DOTAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000- MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 Material de Consumo; VALOR DO CONTRATO: R\$34.394,05 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão n° 10.520/02, e Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N° 318/2022. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021

FRANCISCO NUNES  
DA SILVA  
NETO:01194722369

Assinado de forma digital por FRANCISCO NUNES  
DA SILVA NETO:01194722369  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=27842417000158, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=FRANCISCO NUNES DA  
SILVA NETO:01194722369  
Dados: 2022.09.13 19:41:04 -03'00'

Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. REPRESENTANTE: Márcia Barbalho Teixeira Rego. OBJETO: Contrato de fornecimento de materiais tipo gêneros alimentícios, suprimentos de informática e kit bebê, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022. CONTRATADO: VERONICA PEREIRA LIMA COMÉRCIO, CNPJ n.º 33.261.051/0001-26, Travessa Coelho Neto nº792 B, centro, Balsas/MA neste ato representado pela Sra. Veronica Pereira Lima, portadora do CPF n.º 031.949.583-30. DOTAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 08.244.0050.GESTÃO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTEÇÃO BÁSICA - PAIR/SCRV/EQUIPE VOLANTE - 08.244.0050.2054.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROT

SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH - 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS - 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDPEF - 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC SERV DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS-BPC/PROG CRIANÇA FELIZ; VALOR DO CONTRATO: R\$30.173,00 (trinta mil e cento e setenta e três reais reais). VIGENCIA: até 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Márcia Barbalho Teixeira Rego. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*  
*Código identificador: ac559d337a4c9c94b1a998b99f733b53*

### **DECRETO Nº 11/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

DECRETO Nº 11/2022, PASTOS BONS, 13 de setembro de 2022. Dispõe sobre Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatas a Diretor Escolar nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Pastos Bons (MA) e dá outras providências. CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal, que diz que, dentre outros, o ensino será ministrado como base no princípio da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, inciso VIII, Artigo 14, Artigo 56 e Artigo 64, que tratam dos processos de Gestão Democrática e da participação da comunidade escolar e dos critérios de formação dos profissionais da Educação para o exercício das atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para atuar na educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e especificamente ao que consta no Art.2º, inciso VI, que traz a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública como uma de suas diretrizes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 031/2018 do Conselho Estadual de Educação - CEE/MA, que trata do Credenciamento das instituições da rede pública de ensino, Artigo 5º, inciso XIII, alínea I, e das exigências de habilitação do Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/2022, do Conselho Municipal de Educação de Pastos Bons - CME/PB, Artigo 3º, inciso XVII, alínea I, que trata da exigência de comprovação de habilitação do Diretor escolar em curso de graduação em Pedagogia, ou outra licenciatura plena com pós-graduação na área de Gestão ou Administração Escolar, para efeitos de credenciamento das escolas que ofertam educação básica.

CONSIDERANDO o Artigo 4º, incisos V e XI, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica do município de Pastos Bons - MA, que trazem, respectivamente, a Gestão Democrática no ensino público municipal como um dos seus objetivos, e os critérios que subsidiam a seleção de recursos humanos para atuação na rede de ensino; o Artigo 31º que trata dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, quando designados para ocupar cargo em comissão, traz nos incisos I e II, respectivamente, que as funções de Direção e Vice Direção serão ocupadas por profissionais pertencentes ao Quadro Permanente e Estável dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do município, e serão eleitos e/ou selecionados pela comunidade escolar para um mandato de 04 (quatro) anos, devendo ser licenciado em Pedagogia ou qualquer outra Licenciatura, desde que tenha Pós-graduação na área pedagógica, obedecendo aos critérios exigidos para o administrador escolar e comprovação mínima de 03 (três) anos de exercício da docência na rede de ensino do município e que a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá em Ato Regulamentar as regras e critérios para a escolha dos Diretores das escolas.

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO o que consta na Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR do FUNDEB em 2023.

O PREFEITO DE PASTOS BONS, ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA que:

Art. 1º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar de processo seletivo para o cargo de Gestor de Unidade Escolar.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 2º Serão considerados aptos a ocuparem o cargo de Diretor, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 3.073 (três mil e setenta e três) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 4.390 (quatro mil trezentos e noventa) pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por portaria com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Servidor da área de recursos humanos da Secretaria de Educação;

III - Coordenador Municipal de Educação;

IV - Procurador Jurídico do município;

V - 02 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;

VI - 02 (dois) Servidores com amplo conhecimento pedagógico indicado pelo Secretário de Educação;

VII - 02 (dois) representantes de Professores da Educação Básica Municipal indicados por sua categoria.

VIII - 01 (um) representante dos servidores Técnico-Administrativos indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem concorrer ao cargo de Diretor;  
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos ao cargo.

§ 3º Para aferição dos critérios avaliativos, a comissão aplicará instrumento de avaliação aos servidores e alunos da escola na qual o candidato a Diretor estiver concorrendo.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo automaticamente eliminados aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto, e considerado apto aquele que obtiver maior pontuação.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6º Integra este Decreto os instrumentos de avaliação, Anexos I e II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal de Pastos Bons

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Período da avaliação:    /    /    a    /    /   

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I- ASSIDUIDADE</b>		
1. Nunca teve falta injustificada no período	100	
1. Teve uma falta injustificada no período	80	
1. Teve duas faltas injustificadas no período	60	
1. Teve três faltas injustificadas no período	40	
1. Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>290</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>II- AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICO</b>		
1. Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
1. Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
1. Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	60	
1. Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dia	50	
1. Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
1. Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dia	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>330</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>III-PONTUALIDADE</b>		
1. Nunca chegou atrasado(a)	100	
1. Nunca saiu antes do término das aulas	80	
1. Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
1. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
1. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>280</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS</b>		
1. Frequenta todas e participa	100	
1. Frequenta todas mais não participa	80	
1. Tem algumas ausências	60	
1. - Raramente frequenta as reuniões	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>240</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>V- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS</b>		
1. Frequenta todas e participa	100	
1. Frequenta todas mais não participa	80	
1. Tem algumas ausências	60	

1. Raramente frequenta as reuniões	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>240</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VI- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1. Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
1. Colabora às vezes com a administração	80	
1. Colabora raramente com a administração	60	
1. Nunca colabora com a administração	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>240</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VII- INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES</b>		
1. É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	100	
1. Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	80	
1. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	60	
1. É comum ter atritos com colegas de trabalho	20	
1. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	10	
1. Não se relaciona com os colegas de trabalho	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>270</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VIII- INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES</b>		
1. É muito querido(a) por todos os servidores da escola.	100	
1. Tem bom relacionamento com os servidores da escola	80	
1. Não tem bom relacionamento com os servidores da escola	60	
1. É comum ter atritos com os servidores da escola	20	
1. Relaciona-se apenas com alguns servidores da escola	10	
1. Não se relaciona com os servidores da escola	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>270</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>IX- RELACIONAMENTO COM ALUNOS E PAIS</b>		
1. É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	100	
1. Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	90	
1. Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	60	
1. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	20	
1. Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>270</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>X-HABILIDADES/COMPETÊNCIAS</b>		
1. Comunicação: se comunica de forma clara, objetiva e adequada, assim como ouvir e dar respostas respeitadas e consistentes contribuindo para o alcance dos objetivos da escola.	0 a 100	
1. Produtividade: Envolve-se com as equipes de trabalho da escola, contribuindo para a resolução dos problemas do dia a dia e o alcance dos objetivos maiores da escola.	0 a 100	
1. Liderança: Possui capacidade de organizar, orientar e controlar atividades de equipes de trabalho visando o alcance dos objetivos maiores da instituição escolar.	0 a 100	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>300</b>	

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL**

Período da avaliação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
1. Possui curso de Doutorado em Educação	100	

1. Possui curso de Mestrado em Educação	90	
1. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	
1. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	70	
1. Possui 1 curso de Especialização em Educação	50	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>390</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE GESTÃO</b>		
1. Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
1. Possui curso de Graduação em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar	90	
1. Possui curso de Graduação e Especialização em Administração ou Gestão Escolar	80	
1. Possui curso de Pedagogia	70	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>340</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>IV- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO (válidos a partir do ano de 2017)</b>		
1. Tem mais de 200 horas de curso de capacitação no período	100	
1. Tem mais de 150 horas de curso de capacitação no período	90	
1. Tem mais de 100 horas de curso de capacitação no período	80	
1. Tem mais de 50 horas de curso de capacitação no período	70	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>340</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>V- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1. Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
1. Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	90	
1. Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	80	
1. Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	70	
1. Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>380</b>	

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
<b>VI- PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1. Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
1. Já sofreu penalidade de advertência	60	
1. Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
1. Já foi punido com suspensão	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>	<b>210</b>	

## RESUMO DA PONTUAÇÃO

ÁREA	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL	
<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>	

Avaliação realizada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO:

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: b7651f3903cd7afbdef67d4b9c50565f**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA****Dispõe sobre a gestão democrática do ensino da rede  
municipal de Presidente Dutra - MA e dá outras  
providências.****DECRETO Nº 157, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022****O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA,**  
usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III,